Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR

Nº 18 DE 2021

Nº_____

DESPACHO

N L A D U

Rib. Preto 22 ABR 2021 de_____

EMENTA: Modifica as alíneas "a" e "b" do inciso IX do parágrafo 3º do artigo 5º do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar Nº 18 de 2021

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Modifica as alíneas a) e b) do inciso VII do parágrafo 3° do artigo 5° do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2021 de autoria do executivo Municipal, que passa a vigorar com com seguinte redação:

Artigo 5º - (*omissis*)
Parágrafo 1º - (*omissis*)
Parágrafo 2º - (*omissis*)
Parágrafo 3º - (*omissis*)
I - (*omissis*)
II - (*omissis*)
III - (*omissis*)
IV - (*omissis*)
V - (*omissis*)
VI - (*omissis*)
VII - (*omissis*)
VIII- (*omissis*)
IX- (*omissis*)

a) Divisão de Serviço Social

b) Divisão de Assistência Técnica

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a estrutura administrativa do Departamento de Habitação aos programas previstos pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social de Ribeirão Preto (PLHIS-RP) elaborado pelo executivo municipal e aprovado pela Lei Complementar nº 3.052/2020.

Analisando as linhas programáticas propostas no PLHIS-RP, notou-se que a estrutura administrativa proposta pelo projeto de lei complementar não contempla as dimensões necessárias de trabalho social tanto para as ações de urbanização ou remoção de assentamentos precários, quanto para o apoio às famílias sujeitas a reassentamento ou remanejamento, não havendo instâncias administrativas com atribuições para lidar com essas questões em nenhum setor, seja na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ou em outras, como a Secretaria de Assistência Social.

Quanto à proposta de Divisão de Assistência Técnica, essa visa atender às linhas programáticas do PLHIS-RP no que se refere à urbanização de assentamentos precários e na produção de lotes urbanizados ou unidades evolutivas em lotes urbanizados, que, de acordo com o PLHIS-RP requerem o fornecimento de assistência técnica, atividades essas não previstas no projeto de lei complementar.

A criação da Divisão de Assistência Técnica visa também o atendimento à Lei Ordinária nº 12.215/2009 desse Município e à Lei Federal nº11.888/2008 que asseguram às famílias de baixa renda a assistência técnica pública e gratuita para habitação de interesse social, nunca tendo sido implementada no município.

Sala das Sessões 22 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli